

LEI Nº 2.262, DE 29 DE MARÇO DE 2005.

“Autoriza conceder Gratificação Especial da forma que especifica”

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma Gratificação Especial ao Gerente Municipal de CDTV e Vigilância Ambiental, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, no valor de R\$650,00 (Seiscentos e cinquenta reais), mensais.

Parágrafo único – O valor especificado no caput deste artigo poderá ser reajustado, via de decreto, utilizando-se para a referida majoração os índices de aumento dos demais servidores públicos municipais.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão a conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal de nº 1.858, de 30 de agosto de 2000 e retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2.005.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catalão, aos 28 dias do mês de março do ano de 2005.

(a)DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA

Presidente da Câmara de Vereadores

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 29.03.2005.**

(a)ADIB ELIAS JÚNIOR

Prefeito Municipal”